

Altera disposições sobre o prazo da aplicação da Lei
da

Correção Monetária.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica prorrogado a aplicação da Lei sobre a Correção Monetária da Dívida Fiscal ao Município, até o dia 31 de maio de 1965.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 de abril de 1965.

a) ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO

Prefeito Municipal

a) José Moisés Marcondes

Secretário do Município